



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 002 DO CONTRATO Nº 031/2015

Pelo presente instrumento de Prorrogação Contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, estabelecida na Praça do Paço Municipal nº 10 (estrada de acesso ao Colina Tênis Clube) – Centro – Cajati - SP (11.950-000), representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 – Centro – Cajati – SP (11.950-000), daqui em diante designada '**CONTRATANTE**', e de outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376 – Cidade Monções – São Paulo – SP (04.571-936), inscrita no CNPJ. sob nº 02.558.157/0001-62, aqui representada por **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.638.106-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 267.221.148-56 e por **CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.290.655-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 856.234.748-53, de ora em diante designada '**CONTRATADA**', que tem como justo e contratado entre si conforme as Cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o Contrato nº 031/2015, firmado pelas partes em 24 de abril de 2015, originário do Pregão Presencial nº 035/2015, Processo nº 40408/2015, que tem por objeto a prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da rede da Prefeitura do Município de Cajati à rede mundial Internet, com velocidade mínima garantida de 50 (cinquenta) megabits por segundo, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.

Cláusula Segunda. O Prazo de Prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar de 24 de abril de 2017, com término em 23 de abril de 2018, com expressa previsão legal na Cláusula Segunda do Contrato original e inc. II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira. Pelos serviços ora sumariados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados em consonância ao disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº 031/2015.

Cláusula Quarta. Os Recursos Financeiros para atendimento ao objeto do presente exercício será atendido pela Dotação codificada nº:

- Manutenção da Divisão Administrativa – 04.122.0002.2008
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 002 DO CONTRATO Nº 031/2015

Cláusula Quinta. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 031/2015

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 24 de abril de 2017.

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
Telefônica Brasil S.A.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP

CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO _____
Telefônica Brasil S.A. _____

Testemunhas:

JOAQUIM LEITE SEVERO
RG nº 6.757.561-4

REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1